



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. *020*

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

COMUNICAÇÃO INTERNA

Através desta, venho informar a necessidade pela assinatura anual de dois pacotes ADOBE CREATIVE CLOUD.

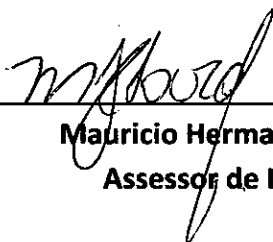
A pretensa contratação se justifica pela inegável necessidade de softwares para desenvolvimento pleno dos trabalhos de criação de vídeos destinados à publicação nos canais de comunicação desta Câmara Municipal, de tal forma que sem a utilização de softwares adequados, o uso dos novos equipamentos adquiridos (ilhas de edição e equipamentos audiovisuais) ficam limitados.

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível à pretensa contratação, pelo qual foi obtido o valor no montante de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), considerando o valor individual de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ofertado pela empresa SOLO NETWORK (confirmar razão social da empresa), se encontrando dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Desta forma, solicitamos de Vossa Presidência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente os orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à compra por dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma Lei, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Itapetininga, 18 de setembro de 2019

DESPACHO: Ao Setor
de Licitação
para Informações
Gab. da Presidência *18/09/2019*


Mauricio Hermann de Souza
Assessor de Imprensa


Itamar José Martins
PRESIDENTE



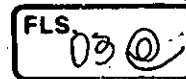
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 2008/2019

DATA/HORA: 18/09/2019 15:22

Solicitação Nº 867/2019

Assunto **ENC: vip**
De <edu@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Para 'Compras' <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 02/09/2019 15:38



- CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - 02-09-2019 - Orcamento3629.pdf (~29 KB)

De: Angelo Muniz <angelo@cgk.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 15:30
Para: edu@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Re: vip

Olá Eduardo, tudo bem?

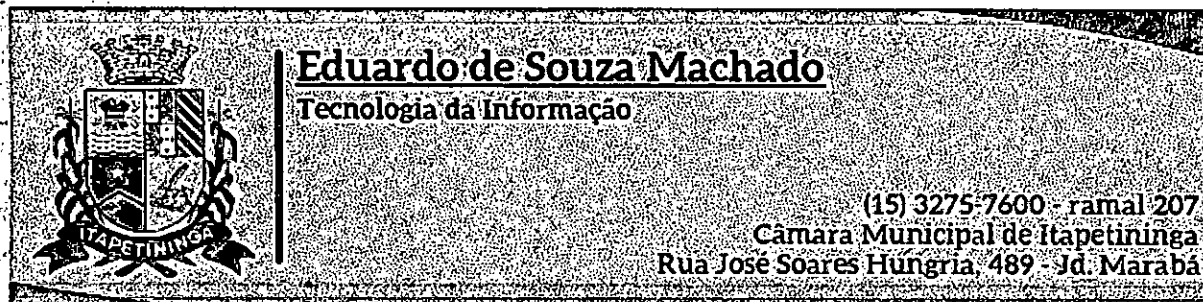
Conforme solicitado segue proposta para renovação Adobe.

Permaneço a disposição caso seja necessário.

Um abraço !

Em seg, 2 de set de 2019 às 14:34, <edu@camaraitapetininga.sp.gov.br> escreveu:

B79E55663C950872749A



Eduardo de Souza Machado
Tecnologia da Informação

(15) 3275-7600 - ramal 207
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489 - Jd. Marabá

Angelo Muniz
CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Tel.: (51) 3392-6100 -- 4007-2161
WhatsApp.: (51) 98258-2637 -- [Meu LinkedIn](#)
Conheça o site da CGK e suas soluções !

Assunto **Solo Network | Proposta Comercial P19-258849A | Adobe GOV - Renovação**



FLS
040

De Rafael Lehmkuhl <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br>

Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

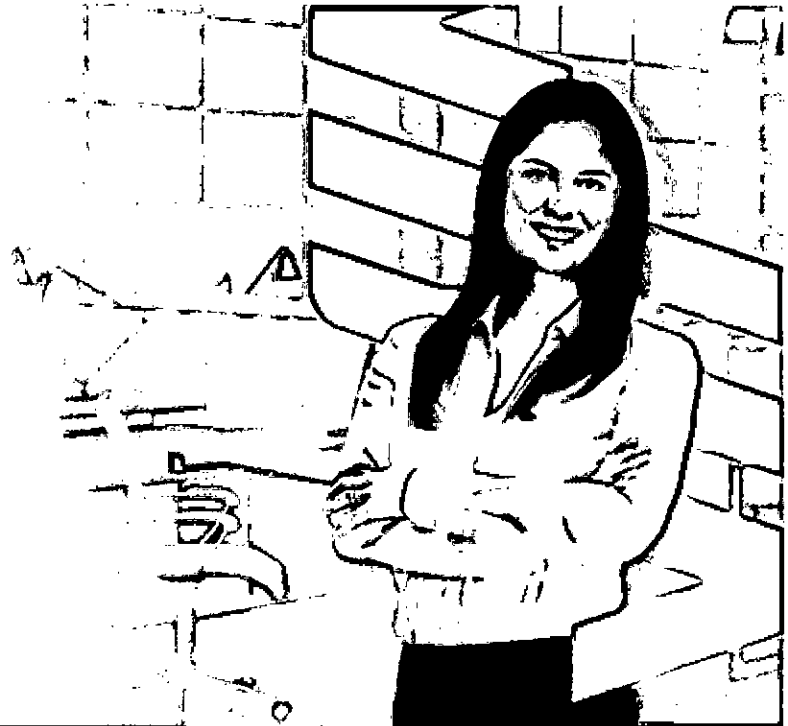
Data 16/09/2019 13:00

- Solo Network - Proposta P19-258849A - Adobe GOV - Renovacao.pdf (~211 KB)



Soluções que valorizam e impulsionam seu negócio.

**| Proposta
| Comercial**



Olá Andre ,

Conforme solicitado segue proposta comercial (Adobe GOV - Renovação) **em anexo**.

Por favor, atente à validade da mesma: **30/09/2019** ou enquanto durarem os estoques (no caso de produtos).

Havendo dúvidas, por favor, me contate para esclarecimentos. Terei a maior satisfação em prestar qualquer informação necessária.

Agradeço a escolha da Solo Network como seu fornecedor e me coloco à sua disposição para novas consultas e cotações de produtos e serviços de nossa linha corporativa, governamental e educacional.

Conheça as regras e valores éticos que norteiam nossa empresa visitando:

www.solonetwork.com.br/nossa-empresa

Soluções para a sua empresa


André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 1/5

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

Camara Municipal De Itapetininga
67.360.537/0001-33
Andre Luiz Nishyama
15 32757.600
compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl
(41) 3051-7519
rafael.felix@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New PN - Renew	1	4.376,53	4.376,53
	PN: 65297755BC01A12			
	FABRICANTE: Adobe			
	ENTREGA: Imediata			
	GARANTIA: 12 Mes(es)			
Total Proposta (R\$)				4.376,53

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 2/5

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Gratuita.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341 Agência: 1568 CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001 Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

Banco Santander: 033 Agência: 1548 CC: 13.000221-1

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Pregos

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Impostos

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão indusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de Validade

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

Garantia Hardwares

Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

Adobe APC AUTODESK COREL hp KASPIRKYI Lenovo Microsoft vmware

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

FLS.

P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 3/5

Exclusões

Estão excluídos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.

Adobe APC AUTODESK. COREL HP KASPERSKY Lenovo Microsoft vmware

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes**.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br.

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
✓	1.1	65297755BC01A 12	Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New PN - Renew			
Total Aceito						
Condições de Pagamento						
Observações						



P19-258849A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 16/09/2019

Validade: 30/09/2019

Moeda: Real

Página 5/5

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

Dados Faturamento			
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF		IE/RG	
Endereço			
Bairro		Cidade/Estado	
CEP		Telefone	
E-mail Contato			
E-mail NFE			
E-mail Licenças			
Referências Bancárias			
Banco(1)		Banco(2)	
Gerente(1)		Gerente(2)	
E-mail(1)		E-mail(2)	
Telefone(1)		Telefone(2)	
Agência(1)		Agência(2)	
Conta(1)		Conta(2)	
Local/Data		Nome/Assinatura/Carimbo	

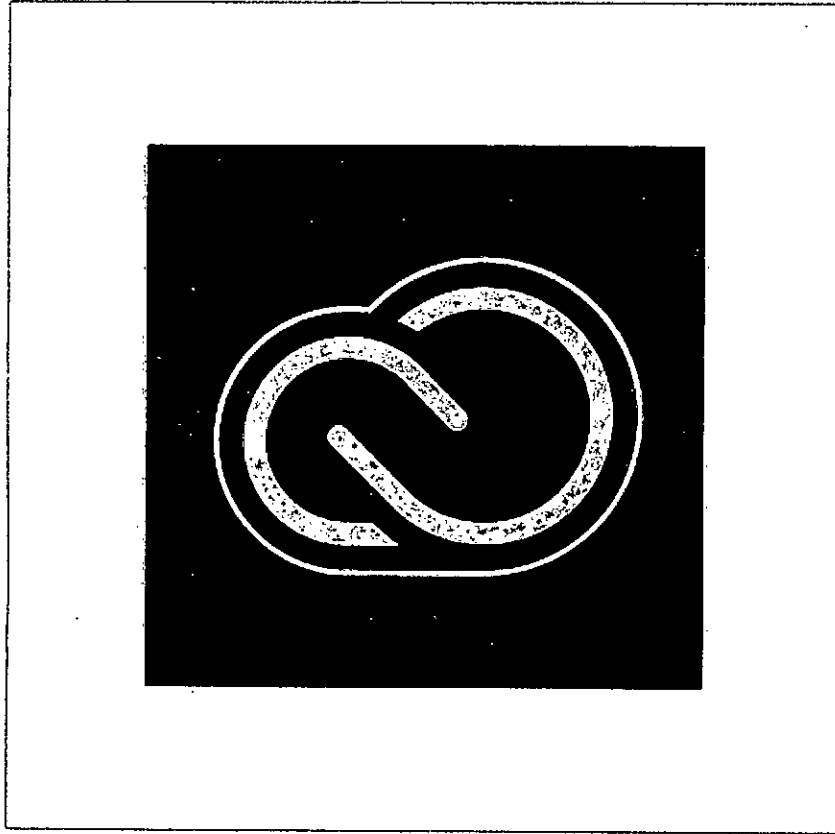
BEM VINDO
FAÇA SEU LOGIN (..

[0 \(https://infomasterbrasil.com.br/carrinho\)](https://infomasterbrasil.com.br/carrinho)

(/)

Olá, o que você procura?

- Home (<https://infomasterbrasil.com.br>)
- Informatica (/informatica/)
- Software (/informatica/software/)
- Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo (/)




André Luiz Nishiyama
 Visto-Setor
 Compras/Contratos

Compartilhar

Tweet (<https://infomasterbrasil.com.br/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-7788.html>)

Indique a um amigo

Offline



Código: 65297750BA01A12

Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo

Disponibilidade: 1 dia

R\$ 5.595,90

R\$ 6.033,32 a prazo ou 3x de R\$ 2.011,10 no cartão s/ juros

SOLICITAR COTAÇÃO

COMPRAR
([HTTPS://INFOMASTERBRASIL.COM.BR/CARRINHO](https://infomasterbrasil.com.br/carrinho).)

Outras formas de pagamentos

Calcular frete e prazo **OK**

Calcule o frete
não sei meu CEP
(<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

*Preço válido para pessoa jurídica contribuinte do ICMS, estabelecida no Estado de SP.
Qualquer situação fora desse enquadramento está sujeito a incidência de diferencial de alíquota.

[Clique aqui e saiba mais. \(/pagina/diferencial-de-aliquota\)](#)

Parcelamento



1x de R\$ 5.802,38

2x de R\$ 2.958,92

3x de R\$ 2.011,10

ÚLTIMO VISTO

(/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-7788.html)

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



FLS. 120

Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura Anual - Plano Corporativo

(/adobe-creative-cloud-for-teams-all-apps---assinatura-anual---plano-corporativo-

7788.html)

R\$ 5.595,90

R\$ 6.033,32 a prazo
ou em até 3x de R\$ 2.011,10

+ Software (/informatica/software/)

PRODUTOS RELACIONADOS

<p> windows-remoto-desktop-services-2019-cal-usurio---acadmico---sngl-olp-nl-acdmc-usrcal---17605.html)</p> <p>Windows Remoto Desktop Services 2 CAL Usuário - Acadêmico - SNGL OLP NL Acdmc UsrCAL -</p> <p>R\$ 117,96 R\$ 124,75 a prazo ou em até 2x de R\$ 62,37</p> <p>+ Software (/informatica/software/)</p>	<p> sql-cal-2017-dispositivo---acadmico---sngl-olp-nl-acdmc-dvccal-17606.html)</p> <p>SQL CAL 2017 Dispositivo - Acadêmico - SNGL OLP NL Acdmc DvcCAL (/sql-cal-2017-</p> <p>R\$ 285,25 R\$ 307,55 a prazo ou em até 3x de R\$ 102,51</p> <p>+ Software (/informatica/software/)</p>	<p> windows-server-dc-core-2019---sngl-olp-16lic-nl-corelic-qlfd-17549.html)</p> <p>Windows Server DC Core 2019 - SNGL OLP 16Lic NL CoreLic Qlfd (/windows-server-dc-</p> <p>R\$ 28.572,62 R\$ 30.806,10 a prazo ou em até 3x de R\$ 10.268,70</p> <p>+ Software (/informatica/software/)</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição

Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Encontre o plano ideal para você.

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

RECEBA PROMOÇÕES E NOVIDADES NO SEU E-MAIL

DIGITE SEU NOME

DIGITE SEU EMAIL

(/)

REDES SOCIAIS



(<https://www.facebook.com/infomasterbrasil/>)
FALE CONOSCO

E-mail

lojavirtual@infomasterbrasil.com.br

Sul: (43) 3371-0500

Sudeste: (11) 4765-3181

Centro-Oeste: (61) 3246-4075

Norte e Nordeste: (81) 3371-8607

AJUDA E SUPORTE

Trocas e Devoluções (/pagina/trocas-e-devolucoes)

Formas de Pagamento (/pagina/formas-de-pagamento)

Diferencial de alíquota (/pagina/diferencial-de-aliquota)


André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

Trabalhe conosco (/pagina/trabalhe-conosco)

Quem somos (/pagina/quem-somos)

PAGUE COM



SITE SEGURO



Info Master Informática Ltda. - 03.831.158/0001-00 - Preços válidos para pessoa jurídica contribuinte do ICMS no Estado de SP.

Background vector created by starline - www.freepik.com (https://www.freepik.com/free-photos-vectors/background)

(http://wdna.com.br/)


André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto
Alegre - RS - CEP: 90480-003

(51) 3392-6100

angelo@cgk.com.br

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 91.421.511/0001-32 IE: 0962542822

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ: 67.360.537/0001-33

(15)3275-7600

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Validade da proposta
30/09/2019

R JOSE SOARES HUNGRIA, 489 - TERREO - JARDIM MARABA - Itapetininga - SP - CEP: 18213-601

Previsão de entrega
até 05 dias

A CGK está há mais de 30 anos no mercado de Softwares atendendo às mais diversas demandas.
Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

elo Muniz.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	Creative Cloud for teams All Apps	RENOVAÇÃO VIP B79E55663C950872749A - FOR TEAMS - 22 APLICATIVOS - SUPORTE INCLUSOS - 12 MESES	5.914,11	11.828,22
			Total	11.828,22
			Valor líquido	11.828,22

Forma de pagamento:

FATURAMENTO VIA CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA -


CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Av. Carlos Gomes, 281/504 - Bairro: Auxiliadora
CEP: 90480-003 - Porto Alegre/RS
Fone: 51-3392.6100
CNPJ: 91.421.511/0001-32 - IE: 096/2542822

Dados Bancários:

Bradesco - Ag: 2276-4 C/C: 6996-5

Observações:

** VENDA FATURADA COMO PRODUTO/MATERIAL, CASO SEJA COMO SERVIÇO OS VALORES SERÃO REAJUSTADOS **
** CASO O DÓLAR PTAX ULTRAPASSE R\$ 4,20 A PROPOSTA DEVERÁ SER REAJUSTADA *


André Luiz Nishiyama
Página 7 de 1
Visto Setor
Compras/Contratos

Assunto **RES: Cotação para renovação Creative Cloud**
De Dyana Simões <dsimoes@infob.com.br>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 17/09/2019 13:58



Prezado, boa tarde!

Agradeço o contato mas infelizmente a **INFOBUSINESS** não comercializa para órgão público.

Desejo boa sorte.

Abraços,



Dyana Simões
Consultora de negócios
Infobusiness Informática

Tel.: +55 21 2206-8353 Cel.: +55 21 99014-9978
Site: www.infob.com.br E-mail: dsimoes@infob.com.br
Skype: live:47a6b020aae03f43



Gold Cloud Platform
Gold Cloud Productivity
Gold Small and Midmarket Cloud Solutions

kaspersky

Silver
Partner

De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:28

Para: Comercial Infobusiness <comercial@infob.com.br>

Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02. Renovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Obrigado

André Luiz Nishiyama



André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

FLS. 170

Assunto **Re: Cotação para renovação Creative Cloud- contato AMAK**

BRASIL



De AMAK BRASIL Comercial <vendas@amak.com.br>

Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Data 17/09/2019 13:55

Prioridade Mais alta

Boa tarde!

Informamos que por motivos de força maior, declinamos nossa participação, pois no momento não estamos comercializando Adobe para GOVERNO, apenas para o setor privado licenças comercial e educacional. Este fabricante tem regras específicas para atender o segmento GOVERNO.

Para os demais produtos, comercializamos solução completa para TI/Informática, inclusive licenças de softwares, representamos as principais marcas são mais de 60 fabricantes, e mais de 15.000 produtos, nosso portfólio é extenso, não deixe de nos consultar, é um prazer poder atendê-los.

Seguimos à disposição.

Obrigada, Patricia P.

Equipe de Apoio-Atendimento Online

Depto Comercial

vendas@amak.com.br

Fone (11) 3230-1122 opção 01 Vendas

<https://amak.com.br/>



Departamento Comercial

vendas@amak.com.br

Vendas (11) 3230-1122 / 2626-2457

Atendimento (11) 3508-1943

www.amak.com.br

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

Assunto **RES: Cotação para renovação Creative Cloud**
De Loja Virtual | Info Master Brasil <lojavirtual@infomasterbrasil.com.br>
Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 17/09/2019 14:23



Boa tarde André!

Agradecemos a oportunidade porém somos uma revenda oficial Adobe habilitada apenas para atendimento ao setor privado, dessa forma não poderemos atender sua solicitação.

Atenciosamente,



Atendimento ao Cliente
Sul: (43) 3371-0500
Sudeste: (11) 4765-3181
Centro-Oeste: (61) 3246-4075
Norte e Nordeste: (81) 3371-8607

Te. uma linha completa de Informática, Automação, CFTV e Telefonia. Visite nosso site e saiba mais.



De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:23

Para: lojavirtual@infomasterbrasil.com.br

Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02 - Renovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Obrigado

André Luiz Nishiyama

André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos

Assunto **RES: Cotação para renovação Creative Cloud**
De Vendas | Tradework <vendas@tradework.com.br>
Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 17/09/2019 14:54



Boa tarde !

Na faturamos governo !

De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br [mailto:compras@camaraitapetininga.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:19
Para: vendas@tradework.com.br
Assunto: Cotação para renovação Creative Cloud

Boa tarde, através de contato telefônico foi passado esse email para cotação de renovação:

02 - Renovação de licença Creative Cloud for teams All Apps para 12 meses (VIP B79E55663C950872749A).

Olá

André Luiz Nishiyama




André Luiz Nishiyama
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 20

DELIBERAÇÃO INTERNA

Ao

Departamento de Compras

Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante da necessidade demonstrada pelo Departamento de Comunicação desta Casa, pela contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes *Adobe Creative Cloud*, autorizo a instauração do procedimento de compra, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, já considerando a alteração sofrida pelo Decreto nº 9.412/2018, conforme pesquisa de preços já anexa nos autos, demonstrando a compatibilidade aos preços praticados no mercado.

Itapetininga, 01 de outubro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. 21 @

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2019

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

4R Sistemas

Requisição: 578 Ano: 2019 Data: 01/10/2019 Requiritante: ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 110.000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE 2 PACOTES DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Observação:
Justificativa: PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	UN	62.0012	SERVIÇOS LICENÇA SOFTWARE

ITAPETININGA, 1 de Outubro de 2019



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS. 22

Exercício: 2019

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 12/2019 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	2,0000	UN	62.0012	SERVIÇOS LICENÇA SOFTWARE

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1531	SOLO NETWORK BRASIL LTDA		2,0000	4.376,5300	0,00	8.753,06
1838	INFO MASTER INFORMATICA LTDA ME		2,0000	5.595,9000	0,00	11.191,80
1634	CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA		2,0000	5.914,1100	0,00	11.828,22
Valor Médio por Item:			5.295,5133			10.591,03

Valor Total Médio: 10.591,03

Total por Fornecedor

Código	Nome	Valor Fornecedor
1531	SOLO NETWORK BRASIL LTDA	8.753,06

Valor Total 8.753,06

ITAPETININGA, 1 de Outubro de 2019.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS. 23 @

Portaria nº 04/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Daiana Sayuri Fujikava e Sônia Maria de Souza Ito**, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

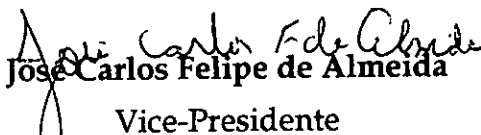
FLS. 240

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2018.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2019



Itamar José Martins
Presidente


José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente


Uanderson C. de Oliveira Moreira
1º Secretário


Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



Itapetininga, 1 de outubro/ç de 2019.

Ao

Departamento de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Conforme intenção demonstrada pelo Departamento de Comunicação, juntamente com a de deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente, pela aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud, foi realizada pesquisa de preços em que o menor valor total obtido, na importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) – considerando o valor de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por pacote - se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

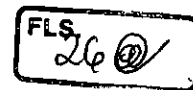
Desta forma, encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total acima indicado, correspondentes à proposta de menor valor obtida.

Atenciosamente,

Adriana Angeli Caselli Aragón
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Comissão de Licitação o pedido de verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de assinatura anual de dois pacotes do *software* Adobe Creative Cloud destinado ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga cujo custo global foi estimado em R\$ 8.753,06 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.753,06 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente à Comissão de Licitação para as determinações cabíveis.

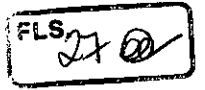
Itapetininga, 01 de outubro de 2019.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Itapetininga, 02 de outubro de 2019.

À

Assessoria Jurídica

Ref.: Parecer acerca da legalidade e regularidade pela contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de pacote de software Adobe Creative Cloud para uso do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante da necessidade demonstrada pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga pela aquisição de assinatura anual de pacote de software *Adobe Creative Cloud*, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida da empresa SOLO NETWORK BRASIL LTDA, no valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando, portanto, a importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade pela instauração de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a aquisição em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado e dentro do limite estabelecido em referido artigo, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexa ainda, a minuta do termo de contrato para vossa apreciação.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. _____, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº ____/2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal 9.412/2018. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software *Adobe Creative Cloud* destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A Contratada se compromete a oferecer a assinatura e instalação do pacote *Adobe Creative Cloud* pelo período de 12 (doze) meses, contados da conclusão de sua instalação.

2.2 - A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços e produtos mencionados na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta deste contrato.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em um único pagamento, após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

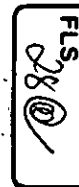
SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações e padrões de qualidade previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões da assinatura ora contratada, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- f) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação em nome da Câmara Municipal.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a o fornecimento e a instalação por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no presente contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Sr. André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de apoio, Adriana Angeli Caselli Aragón – Oficial do Legislativo e Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso este afaste-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, __ de ____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Itamar José Martins
(Contratante)


(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
318.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório n. 19/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação n. 12/2019 – Objeto: Contratação de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Aos cuidados do

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

É solicitado a esta Assessoria Técnica Jurídica pedido de análise e parecer pela pretensa contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software *Adobe Creative Cloud*, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga.

Considerando as justificativas apresentadas pela necessidade da aquisição pretendida, de modo a possibilitar o desenvolvimento de trabalhos de criação de vídeos para publicações nos canais de comunicação desta Câmara com muito mais agilidade e qualidade, além de adequar o uso de novos equipamentos adquiridos, propiciando uma variedade de recursos tecnológicos encontrados nas ferramentas de áudio e vídeo dos softwares de criações e edições.

Considerando que, dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando, portanto, a importância de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), correspondendo a de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando o montante do valor da contratação se mostra dentro do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 324

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Considerando a atualização ao referido dispositivo legal, dado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, vejamos a redação:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Assim, tendo em vista o valor de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), bem como levando em conta a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme despacho do Departamento de Contabilidade, entendo estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação pretendida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

TC-007904/026/04

Afastadas as questões relacionadas com a contratação de advogados para provimento de cargos em comissão de advogado no município, já que foram objeto de comentários específicos quando do exame dos respectivos processos

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 338

de contas, consoante observado às fls.137, o que torna preclusa a matéria sob este prima, não procedendo, portanto, os argumentos do representante.

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente.

Publique-se a Sentença.

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Por fim, aprovo a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos na legislação vigente.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contratação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

Ana Paula Zimmermann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP n. 216.969



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa para aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software *Adobe Creative Cloud*, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao departamento competente para a confecção do termo contratual e sua publicação na imprensa oficial nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 11 de outubro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



FLS.
350

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 12/2019

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 19/2019, bem como parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: SOLO NETWORK BRASIL LTDA

CNPJ: 00.258.246/0001-68

TOTAL: R\$ 8.753,06 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 11 de Outubro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Visto
Comprovação



EXTRATO PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº12/2019
Processo Licitatório nº 19/2019

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019**, para a contratação de assinatura anual de 2 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Vista-Setor
Compras/Licitação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Joaquim José Carlos da Silva Melo.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2019, de autoria do Vereador José Carlos Felipe de Almeida.)
Itamar José Martins, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Joaquim José Carlos da Silva Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ANA PAULA DE AGUIAR PLENS URCIUOLI
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO

EXTRATOS PUBLICAÇÃO**EXTRATO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

2º Termo de Aditamento do Contrato n.º 16/2017 - ERRATA

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Expresso Premuto Máquinas e Locações Eireli - ME

Onde se lê: "Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 11 de setembro de 2019"

Leia-se: "Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 12 de setembro de 2019"

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga - Itamar José Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019, para a contratação de assinatura anual de 2 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Itapetininga, 11 de outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
00380

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 CPF nº 049.785.178-42, e a empresa Solo Network Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, com endereço na Avenida Manuel Ribas nº 4.109, Bairro Cascatinha, CEP 82025-160 cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Félix Hahn Lehmkuhl, RG nº 10.005.035-8 SSP/PR, CPF nº 061.165.099-16, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. 36, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 12/2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal 9.412/2018. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software *Adobe Creative Cloud* destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A Contratada se compromete a oferecer a assinatura e instalação do pacote *Adobe Creative Cloud* pelo período de 12 (doze) meses, contados da conclusão de sua instalação.

2.2 - A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços e produtos mencionados na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta deste contrato.


Clóvis Denis Máximo
Visto-Sector
Compras/Contratos.

N



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
00390

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em um único pagamento, após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações e padrões de qualidade previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões da assinatura ora contratada, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado;
- f) Manter sigilo dos materiais fornecidos, de dados processados, inclusive documentação em nome da Câmara Municipal.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos

W



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
0040

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a o fornecimento e a instalação por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no presente contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos

W



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
0041-2

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de Apoio, Adriana Angeli Caselli Aragón – Oficial do Legislativo e Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso este afaste-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos

W



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
00420

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 14 de outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins
(Contratante)

SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

Rafael Félix Hahn, Lehmkuhl,
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama		Nome: Clóvis Denis Máximo	
RG nº 33.703.641-X	CPF nº 346.803.898-42	RG nº 19.836.768	CPF: 105.887.268-00

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
0043

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: SOLO NETWORK BRASIL LTDA.

CONTRATO: Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de assinatura anual de 02 (dois) pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 14 de outubro de 2019

Jovis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos

W



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
0044

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicação

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 Vl. Labrunetti

E-mail institucional: cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone: 15-996448768

Assinatura: _____

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de Apoio

CPF: 346.803.898-42

RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205, Lago dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone(s): 15-996542594

Assinatura: _____

Nome: Adriana Angeli Caselli Aragón

Cargo: Oficial do Legislativo

CPF: 161.822.378-05

RG: 22.849.162-9

Data de Nascimento: 10/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Nelson Andrades Antunes, 270 Jardim Marabá

E-mail institucional: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone: 15-981009825

Assinatura: _____

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
0045

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de Nascimento: 01/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 – Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Telefone: 15-32731254

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: Rafael Félix Hahn Lehmkuhl

Cargo: Procurador

CPF: 061.165.099-16

RG: 10.005.035-8 SSP/PR

Data de Nascimento: 15/06/1987

Endereço residencial completo: Rua Maringá, 345 – Bairro São Cristovão CEP 83040-160

São José dos Pinhais/PR

E-mail institucional: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br

E-mail pessoal: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br

Telefone(s): 41-984074809 / 41-30511519

Assinatura: _____


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Solo Network Brasil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software *Adobe Creative Cloud* destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga


Valor Global: R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.


Data da Assinatura: 14 de outubro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Clóvis Denis Máximo
Vlsto-Setor
Compras/Contratos

SOLO NETWORK BRASIL S.A. CNPJ: 00.258.246/0001-68 Rodovia João Leopoldo Jacómel, 12475 - Sala 84 CEP: 83323-410 - Bairro: CENTRO Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 30517518 Email: financeiro@solonetwork.com.br Insc. Municipal: 69604	Número da NFS-e 13022	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0154530044763938	
	Data Emissão 21/10/2019	Hora Emissão 10:19:23

TOMADOR DO SERVIÇO

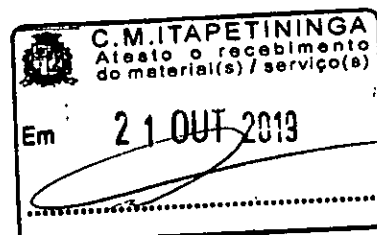
Nome Fantasia Camara Municipal De Itapetininga		
Razão Social Camara Municipal De Itapetininga		
CPF/CNPJ 67.360.537/0001-33	IE ISENTO	
Endereço Rua Jose Soares Hungria	Número 489	Complemento
Bairro Jardim Maraba	CEP 18213-601	Cidade - Estado ITAPETININGA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
105	5453	2.00 %	TI	8.753,06	0,00	0,00
Descrição do Serviço: - Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New PN - Renew - QTDE: 2						
Base de Cálculo		Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
8.753,06		175,06	0,00	0,00	8.753,06	8.753,06
IR	0,00	INSS	0,00	COFINS	PIS	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
Endereço do local da prestação do serviço 5453 - PINHAIS - PR
Outras Informações TI - Tributada integralmente. (105) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 606/2017 de 19/09/2017. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.177,29 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 397,39 (4.54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. P19-258849A - Empenho 849/2019 - VENCIMENTO: 30 DIAS - Dados Bancários: BB AG. 1622-5 C/C.114557-6 * ITAÚ AG. 1568 C/C. 20222-8 * BRADESCO AG. 3645 C/C.001008-1 * SANTANDER AG 1548 C/C 13000221-1

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 06 de novembro de 2019, quarta-feira, às 14 horas para debate sobre os Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei nº 6.272, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências; e

Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo, Altera a Lei nº 6.277, de 9 de fevereiro de 2018, que autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Solo Network Brasil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de dois pacotes do software Adobe Creative Cloud destinado ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itapetininga

Valor Global: R\$ 8.753,06 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 4.376,53 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 18 de outubro de 2019